

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1005200-92.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto **Monitória - Cheque** Requerente: **Fabrício de Sousa**

Requerido: Gilberto Delfino Junior e outro

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 83/86 e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Aguarde-se o prazo necessário ao integral cumprimento do avençado, **o que deverá ocorrer em 20.08.2018** e ser anunciado nos autos.

Decorrido o prazo de trinta (30) dias após o termo do ajuste e nada sendo requerido, o processo será extinto, independentemente de nova intimação, nos termos do art. 924, II. do CPC.

Intime-se.

São Carlos, 10 de julho de 2018.

VILSON PALARO JUNIOR

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA